

OF. 044/2020

Brasília 01 de abril de 2020

Rebeca Gonçalves da Silva Ambrozio
Diretora de Recursos Humanos
Unisys

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia da Doença Infecciosa COVID-19, provocada pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2), cujo surto foi declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o nível mais alto de alerta da OMS;

CONSIDERANDO as várias medidas de restrição adotadas pelos governos para enfrentamento dessa emergência internacional de saúde pública como o isolamento social e a quarentena de pessoas, nos termos do Art. 3o da Lei 13.979/2020 e legislações correlatas estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso, no dia 20 de março, do Decreto de Calamidade Pública até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, no dia 22 de março/2020, o governo publicou, em edição extra do Diário Oficial da União, a Medida Provisória (MP) 927/2020, que altera as relações de trabalho durante o período de calamidade pública devido à pandemia do Coronavírus COVID-19, e que, dentre outras questões, trata da Ultratividade das Normas Coletivas;

Solicitamos a PRORROGAÇÃO da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho-ACT 2019/2020 por 120 dias, com garantia da manutenção da data-base em 1º de maio, bem como, da retroatividade das cláusulas.

Na certeza do atendimento, aguardamos breve manifestação quanto ao solicitado.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Valadares Pereira
Presidente

QRI 22 Lote 05, Condomínio Santos Dumont – Santa Maria - DF
CEP- 72. 593-222

PABX: (61) 3244-4947 E-mail: fenadados@fenadados.org.br - www.fenadados.org.br